



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotamento sanitário ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, classificados na categoria pública, mediante tarifa vigente, visando atender à ligação no prédio sede do Cartório Eleitoral de Pedro Afonso/TO.

1.2. Os serviços deverão ser prestados na localidade abaixo:

Zona	Localidade	Conta	Endereço
23ªZE	Pedro Afonso	30554	Av. João Damasceno de Sá, nº 2017, Setor Aeroporto, Centro, Pedro Afonso/TO.

1.3. A Contratação consta no Plano de Contratações para 2024 e encontra-se alinhada com o Objetivo estratégico nº 1 - Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão (melhoria das instalações físicas, na busca por um ambiente adequado a prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão).

1.4. A contratação será por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Registre-se que a Administração, nesses tipos de contratação, atua como usuária de serviços públicos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

2.1. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, pois visam atender às necessidades da Zona Eleitoral de Pedro Afonso/TO.

2.2. A presente contratação justifica-se por tratar-se de fornecimento e serviços imprescindíveis à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

2.3. Faz-se necessária formalização de Contrato de Fornecimento continuado de água potável e coleta de esgoto a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Tribunal, por meio da Zona Eleitoral de Pedro Afonso/TO.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto.

3.1. A solução adotada é a contratação da Agência de Saneamento de Pedro Afonso, denominada SISAPA (Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso), para prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no prédio sede do Cartório Eleitoral de Pedro Afonso/TO, por ser detentora de exclusividade naquele Município, nos termos do Caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Uso racional de recursos naturais e materiais necessários aos processos, sistemas e operações, reduzindo impactos ambientais com a preservação da

biodiversidade e dos mananciais, tratamento e destinação correta de efluentes.

4.2. Outros Requisitos.

4.2.1. A Contratada deverá estar devidamente regulamentado e autorizada pelos órgãos reguladores dos serviços.

5. Execução do objeto.

5.1. Prestação dos serviços de fornecimento/abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto.

5.2. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da prestadora de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da SISAPA.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela Contratada, conforme parâmetros de tarifação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

6. Obrigações da Contratada.

6.1. Manter índices de qualidade do produto, no fornecimento de água e tratamento de esgoto à Contratante, nunca inferiores aos padrões estabelecidos pela regulamentação da legislação vigente.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante em decorrência do serviço prestado nos termos do contrato firmado.

6.3. Atender as demais exigências contidas nas legislações brasileiras e nas resoluções da Agências Reguladoras.

7. Obrigações da Contratante.

7.1. Manter a adequação técnica das instalações hidráulicas e sanitárias internas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras.

7.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, para fins de inspeção e leitura do hidrômetro.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. Modelo de gestão do contrato.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. Critérios de Aferição, Medição e Pagamento.

9.1. A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da prestadora de serviço de água e tratamento de esgoto local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da SISAPA.

9.2. O pagamento do objeto será efetuado no máximo em 10 (dez) dias úteis, a partir da atesto da Nota Fiscal de prestação de serviços, mediante Ordem Bancária em conta corrente a ser informada pela Contratada.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

10.1. O critério de seleção não se aplica à presente contratação, por tratar-se de serviço prestado por fornecedor exclusivo no mercado, com enquadramento no Caput do art. 74. da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Agência de Saneamento deverá fornecer as Certidões Negativas, documentação de atos constitutivos do Órgão, para instrução do processo de contratação.

11. Valor estimados da contratação.

11.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12. Adequação Orçamentária.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO.

13. Sanções Administrativas.

13.1. Caso a Contratada descumpra as condições avençadas, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Agências reguladoras.

14. Informações Complementares.

14.1. As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Seção de Serviços Gerais, nos telefones (63) 3229-9796 e 9797.

WILSON ALVES PEREIRA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302128753** e o código CRC **F37BEBA7**.